



# Prefeitura Municipal de Camaragibe

Rua Castelo do Piauí N.º 285  
Pernambuco

*W. 07/12/85*

*Decebido em  
04/12/85*

RECIBO  
21/12/85  
ASS.

LEI Nº 089, de 02 de dezembro de 1985

**EMENTA:** Aprova o Orçamento Programa de Camaragibe, para o exercício Financeiro de 1986 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camaragibe, faço saber que em 30 de novembro de 1985 encaminhou à apreciação da Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 0007/85.

Considerando que até a data de 30 de novembro último referido Projeto não foi devolvido para sanção, o que o torna aprovado na forma do artigo 74 do Decreto-Lei Estadual nº 285, de 15 de maio de 1970 (Organização Municipal do Estado de Pernambuco)

Resolve, amparado no dispositivo legal citado, promulgar e sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento - Programa para o Município de Camaragibe, referente ao exercício de 1986, sendo a Receita estimada em cr\$ 27.174.500.000 (vinte e sete bilhões cento e setenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), sendo a Despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada nos anexos integrantes desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
- Receita Tributária	3.540.000.000
- Receita Patrimonial	2.014.500.000
- Transferências Correntes	14.471.000.000
- Outras Receitas Correntes	955.000.000
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.980.500.000</b>

*[Handwritten signature]*

*Página 2*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Rua Castelo do Piauí, 285 — Camaragibe — PE

## RECEITAS DE CAPITAL

- Transferências de Capital	6.194.000.000
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>6.194.000.000</b>

**TOTAL GERAL DA RECEITA 27.174.500.000**

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante discriminação de Programa de Trabalho, e classificada por categorias econômicas distribuídas nos seguintes órgãos:

- Câmara Municipal	1.263.400.000
- Gabinete do Prefeito	3.365.000.000
- Secretária de Administração	2.787.000.000
- Secretária de Finanças	3.049.100.000
- Secretária de Educação e cultura	3.900.000.000
- Secretária de Saúde e assist. Social	2.070.000.000
- Secretaria de Transportes e Obras	10.740.000.000
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>27.174.500.000</b>



Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.
- b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta p/ cento) do valor da Despesa autorizada, observado o que dispõe a respeito a Lei nº 4320/64.
- c) Realizar a Programação Financeira, de modo a ajustar a realização da Despesa à Receita efetivamente arrecadada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1986, vigorando até o final do exercício financeiro.

contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em

*Carlos Josémar Lapenla*  
Carlos Josémar Lapenla

- Prefeito -

209 cont